

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de Empresa para Assessoria Técnica e Legal para implementação e realização de políticas ligadas ao ICMS, de acordo com a Lei Estadual nº 18.030/2009, critério Patrimônio Cultural, incluindo todas as ações previstas para resolução do diagnóstico e as exigências da deliberação normativa vigente, para o exercício do ano 2024.

2. JUSTIFICATIVA

O patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico vai caracterizando a região, tornando referência para as gerações que crescem naquele espaço. Cabe ao poder público, junto com a sociedade civil, proteger e preservar seu patrimônio, dando o direito ao cidadão conhecer seu passado e vivenciar sua cultura.

O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – IEPHA, através do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – CONEP, promove a distribuição da parcela de arrecadação do ICMS para os municípios mineiros investir na conservação e preservação do seu patrimônio cultural. Para que o repasse seja efetuado igualmente aos municípios, o Conselho Estadual do Patrimônio Cultural (CONEP) articulou por meio da Lei Estadual 18.030/2009 o edital da Deliberação Normativa Nº 01/2016, que estabelece critérios para a participação dos municípios no programa.

Para que esses critérios sejam estabelecidos, planejados e comprovados pelo município é indispensável a contratação de um profissional com formação e experiência na área de Patrimônio Cultural, Musealização, que ofereça assessoria técnica na elaboração dos documentos que comprovem as atividades descritas no edital da Deliberação e garanta a participação do município no repasse do subsídio.

Todas essas ações requerem uma aparelhagem do município que, no momento atual, não tem condições de satisfazer, sobretudo em face dos recursos humanos disponíveis na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Sarzedo. Neste sentido, torna-se necessária a terceirização de parte desse serviço, como já tem acontecido nos últimos anos.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

Nº	Unidade	Quantidade	Especificação
1	Serviço	03	<p>SERVICOS PROFISSIONAIS PATRIMONIO CULTURAL, CONFORME AS EXIGENCIAS DA LEI 18.030/2009 - Servicos profissionais patrimonio cultural, conforme as exigencias da lei 18.030/2009, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">consultoria na elaboracao de oficios, relatorios, documentos e informacoes para serem protocolados junto ao IEPHA-MG, representando prefeitura municipal junto ao mesmo.-orientacao legal ao poder executivo, ao conselho e ao patrimonio cultural do municipio.- instruir e acompanhar os trabalhos de educacao patrimonial com relacao ao patrimonio historico e cultural do municipio de;-consultoria e assessoria da equipe tecnica para auxiliar o departamento municipal do patrimonio cultural e conselho municipal de patrimonio cultural no desenvolvimento da politica de protecao ao patrimonio cultural.-orientacao juridica e irrestrita a todas as adequacoes da lei 18.030/2009, quesito patrimonio cultural.-Orientar a producao de relatorios sobre as atividades de gestao do Patrimonio Cultural, de acordo com a metodologia IEPHA/MG, e serem protocolados junto ao IEPHA;- A empresa devera instruir, orientar, acompanhar e monitorar os trabalhos por meio de telefone e e-mail sem restricoes de dia e horario, com a realizacao de 01 (uma) visita ao municipio para a realizacao de acoes in loco.- Todas as despesas necessarias a realizacao dos servicos serao de responsabilidade da empresa , tais como: transporte, hospedagem e alimentacao da equipe tecnica, quando necessario e ainda as despesas com autenticacoes quando necessario

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO EXECUTADO:

Local: No Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Horário: 08:00 as 17:00

Consultoria começa imediatamente e termina 31/12/2024

O serviço era de forma presencial.

Responsável pelo Recebimento: Julião Gomes ,

Telefones: (31)35776751 (31) 991113644 ou pelo e-mail: E-mail: esporte@sarzedo.mg.gov.br

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Vigências do mês 06/2024 a 12/2024

7. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados parceladamente através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até (5) **Cinco dias corridos** após a entrega da Nota Fiscal. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATANTE e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela Contratada. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos Materiais, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, por intermédio de servidor designado para recebimento dos produtos. O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização. As despesas decorrentes desta licitação estão previstas e indicadas no processo, pela área competente.

OBS: O Pagamento será parcelado de 3 vezes no decorrer do ano .

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Garantir a boa qualidade do serviço fornecidos, de acordo com as melhores técnicas e recomendadas para a natureza dos mesmos.
- Fornecer o serviço conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e proposta apresentada;
- Atender integralmente a todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- Permitir e facilitar, durante a entrega dos produtos, a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo CONTRATANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;
- Informar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a o fornecimento, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, fretes, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, bem como sobre a o fornecimento dos produtos.

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o CONTRATANTE.
- Atender às solicitações do CONTRATANTE nos prazos estabelecidos.
- Cumprir durante toda a execução deste as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade (INSS e FGTS).
- Cumprir integralmente, o objeto deste contrato, garantido a pontualidade e a qualidade dos produtos solicitados.
- Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas no termo de referência e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida.
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE, referentes à forma de prestação do serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste termo.
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATADA, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de anormalidade que verificar quando do fornecimento dos produtos.

10. O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:

- Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega/execução dos serviços fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- Credenciar servidores autorizados a emitir as ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA para o pagamento dos serviços fornecidos.
- Efetuar o pagamento nos termos contratados.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do avençado será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto Nesse termo de referência que deu origem a este, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do avençado, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui,

nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil. O adjudicante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação, caso o mesmo afaste-se das especificações no termo de referência, seus anexos e da proposta da CONTRATANTE.

Fica indicado como responsável pela fiscalização do referido contrato, o servidor abaixo relacionado:

Nome: JULIÃO GOMES FILHO

Cargo: Efetivo

Matrícula: 459

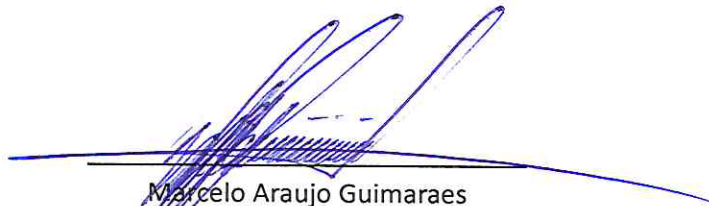
Fica indicado como responsável pelo Gestor do referido contrato, a servidora abaixo relacionado:

Nome: Vanilce de Oliveira Freitas

Cargo: Direção e Assessoramento

Matrícula: 9863

Sarzedo, 15 de Maio de 2024.



Marcelo Araujo Guimaraes
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo